

**Aviso n.º 20550/2010****Alteração ao Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira.**

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que a Alteração ao Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira, publicada em Projecto na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 125, de 30 de Junho de 2010, após o decurso do prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovada por unanimidade, de forma definitiva, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 19.08.2010, e aprovada por maioria em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 24.09.2010.

29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro*.

303757083

**Aviso n.º 20551/2010****Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Odemira, Regulamento de Saneamento de Águas Residuais do Município de Odemira e Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Odemira.**

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que os Projectos de Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Odemira, Regulamento de Saneamento de Águas Residuais do Município de Odemira e Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Odemira, publicados na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 124, de 29 de Junho de 2010, após o decurso do prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foram aprovados por maioria, de forma definitiva, em Regulamento, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 19.08.2010, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 24.09.2010.

29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro*.

303756962

**Aviso n.º 20552/2010****Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento**

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, e, alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 24 de Setembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 16 de Setembro de 2010, foi aprovada, por maioria, a Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento, a qual a seguir se transcreve.

30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro*.

**Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento**

## Artigo 5.º

**Critérios de admissão**

1 — [...]

*a*) Residir há mais de um ano e estar recenseado no Concelho de Odemira;

*b*) Apresentar um rendimento mensal ilíquido “per capita” igual ou inferior a 300,00€;

*c*) Apresentar um rendimento mensal ilíquido “per capita” igual ou inferior ao IAS (Índice de Apoio social) no caso de jovens com idade igual ou superior a 18 anos e igual ou inferior a 30 anos; casais de jovens não separados judicialmente de pessoas e bens ou em união de facto, com residência no localo, com idade igual ou superior a 18 anos e igual ou inferior a 30 anos, podendo um dos elementos do casal ter idade até 32

anos; e jovens em coabitação, com idade igual ou superior a 18 anos e igual ou inferior a 30 anos, partilhando uma habitação para residência permanente dos mesmos;

*d*) Dispor de contrato de arrendamento escrito e respectivos recibos de renda da habitação;

*e*) Residir em habitação com tipologia adequada à dimensão do agregado familiar;

*f*) O (s) proprietário (s) do imóvel, não poderá (ão) ser parente (s) do (s) arrendatário (s) na linha recta ou até ao 3.º grau na linha colateral.

## Artigo 6.º

**Cálculo do rendimento**

1 — Para efeitos de cálculo do rendimento “per capita” do agregado familiar, ter-se-á em conta o rendimento mensal ilíquido de todos os elementos.

2 — [...]

## Artigo 7.º

**Limites de rendimento**

[...], à excepção do proposto na alínea *c*), do n.º 1, do Artigo 5.º

303757245

**Aviso n.º 20553/2010****Regulamento de Ordenamento e Gestão dos Parques Municipais de Fixação de Empresas**

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que o Projecto de Regulamento de Ordenamento e Gestão dos Parques Municipais de Fixação de Empresas, publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 137, de 16 de Julho de 2010, após o decurso do prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado por unanimidade, em Regulamento, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 16.09.2010, e aprovado por maioria em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 24.09.2010.

30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro*.

303757034

**MUNICÍPIO DE ODIVELAS****Aviso n.º 20554/2010****Aviso relativo à Publicação da Estrutura Nuclear da Câmara Municipal de Odivelas**

Susana de Fátima Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo da competência prevista na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal de Odivelas tomada na sua 2.ª Reunião da 2.ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de Junho, foi aprovada, conforme o previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a “Estrutura Nuclear da Câmara Municipal de Odivelas” nos termos e condições da proposta 9/PRES/2010, de 8 de Abril de 2010.

Mais se torna público, em cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, os despachos por mim exarados, n.º 75/PRES/2010 — Afectação dos trabalhadores do mapa de pessoal da CMO às novas unidades orgânicas e n.º 76/PRES/2010 — Constituição de Subunidades Orgânicas da Câmara Municipal de Odivelas, na sequência do processo de reorganização dos serviços, consubstanciada na Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Odivelas.

Os documentos acima referidos, que se anexam e integram o presente Aviso para todos os efeitos legais, encontram-se disponíveis ao público através de publicação de Edital, no Gabinete de Comunicação e Modernização Administrativa e na página da internet da Câmara Municipal de Odivelas em [www.cm-odivelas.pt](http://www.cm-odivelas.pt)

Odivelas, 30 de Setembro de 2010. — a Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.